

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2025 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 92

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MF Nº 1.908, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e V do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, alíneas "b" e "e", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e V do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

### ANEXO I

Acréscimo ao Anexo II do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)



| R\$ mil                                                      | Até Ago | Até Set | Até Out | Até Nov | Até Dez |
|--------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Órgãos                                                       |         |         |         |         |         |
| 53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional | -       | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |
| 54000 Ministério do Turismo                                  | -       | 2.100   | 2.100   | 2.100   | 2.100   |
| Total                                                        | -       | 102.100 | 102.100 | 102.100 | 102.100 |

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 69 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 e por decisões judiciais.

### ANEXO II

Redução no Anexo V do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EMENDAS DE COMISSÃO (IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP 8), NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)

| R\$ mil | Até Ago | Até Set | Até Out | Até Nov | Até Dez |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Órgãos  |         |         |         |         |         |

|                     |   |         |         |         |         |
|---------------------|---|---------|---------|---------|---------|
| Emendas de Comissão | - | 102.100 | 102.100 | 102.100 | 102.100 |
|---------------------|---|---------|---------|---------|---------|

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

